



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Ofício nº 407/2023 - GT-VPG

Brasília, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

ENDEREÇO

CEP: CEP – Brasília/DF

E-mail: EMAIL

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Apuração.

Referência: Ofício nº 406/2023 - GT-VPG (PGR-00152123/2023)

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00152123/2023.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

Ofício nº 406/2023 - GT-VPG

Brasília, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Deputada Federal.

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Cumprimos-o, encaminho a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, representação feita pela Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados ao Tribunal Superior Eleitoral e por este encaminhada à Procuradoria-Geral Eleitoral (GT Violência Política de Gênero), sobre possível crime de violência política de gênero sofrido pela **PROF_2** **PRO_2** **PRO_2** **PRO_2** (**OPI**), durante audiência pública ocorrida no dia 11.04.2023, na Câmara dos Deputados, na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais.

2. Segundo a notícia-crime:

"Durante a audiência pública, a [PROF] [PR] [PRO] afirma ter sido vítima de violência, racismo, misoginia e machismo. Ela também foi acusada de ser uma pessoa transfóbica e teve seu tempo de fala censurado.

Segundo relato da parlamentar, ela também é vítima de perseguição política sistêmica, perpetrada pelo [NOME_2] [OPI]

Na referida audiência, o parlamentar a acusou, publicamente, de ser "estelionatária de etnia indígena".

A Violência Política é um crime formal e sua consumação ocorre com a prática de assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça à candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, com menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, para impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo."

3. Os fatos noticiados enquadram-se na hipótese criminal do artigo 326-B do Código Eleitoral e demandam apuração mediante a oitiva da vítima, oitiva das testemunhas presentes na ocasião e outras providências apuratórias cabíveis.

4. A Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à **condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

(Destaquei)

5. No caso, em se tratando o possível agressor de um [PROFISSAO_2], o foro para apuração dos fatos e eventual persecução criminal é o Supremo Tribunal Federal, considerando preenchidos os requisitos da contemporaneidade do exercício do cargo público e conduta relacionada ao próprio mandato parlamentar.

6. Feitas essas considerações, encaminho a representação para que sejam adotadas as providências cabíveis, considerando-se, inclusive, o estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral

Eleitoral em 01.08.2022¹.

7. Por fim, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tsc-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero>



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.